

PROJETO DE LEI Nº 062/2026, de 10 de setembro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO À MAIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação na Lei Municipal nº 3.612 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, e incluir Ação na Lei Municipal nº 3.613 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim caracterizados:

PROGRAMA: 0042 – Assistência Social em Geral

“OBJETIVO DO PROGRAMA: *Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.”*

“OBJETIVO ESTRATÉGICO: *Prover os mínimos sociais, realizando um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.”*

Ação: Executar as obras necessárias ao desenvolvimento de atividades socioassistenciais, para atender necessidades da população.

Produto: Obras e Instalações

Unidade de Medida: R\$

Dados Financeiros para o Plano Plurianual:

2026	2027	2028	2029
R\$ 128.625,98			

Dados Financeiros para a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

2026
R\$ 128.625,98

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente e compatibilizar com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sob as seguintes caracterizações orçamentárias:

I - Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade 01 – Secretaria Municipal Assistência Social – FMAS

Atividade: 2067 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 42 – Assistência Social em geral

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 128.625,98

TOTAL R\$ 128.625,98

II - Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade 01 – Secretaria Municipal Assistência Social – FMAS

Atividade: 2074 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 40 – Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa:

33.90.93.99.00.00.00 – Outras Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 2º**, servirão de recursos, os decorrentes do cálculo de previsão de arrecadação à maior de recursos Livre, no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 10 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 062/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa objetiva prevê a inclusão de ação na lei municipal nº 3.612, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e na Lei Municipal nº 3.613, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, permitindo a realização de investimentos, objetivando a ampliação e adequação da edificação destinada ao uso comunitário, localizada junto à Capela da Comunidade Santa Maria Goretti, no interior do Município de Iraí/RS.

Ainda, o presente projeto, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, visando a implantação do serviço de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco e que necessitem de proteção e afastamento da família de origem, de acordo com o normatizado na Lei Municipal nº 3.682/2026.

Nestes termos, solicitamos o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 10 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal